

Recbto em
08/10/91



0247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 960/91

Em 08 de Outubro de 1.991.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.917 - Dispõe sobre: Alteração no Quadro de Funções Horistas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma Sra

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

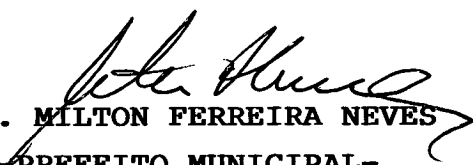
M E N S A G E M N º 1 9 1 7

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para se efetuar alteração no Quadro de Funções Horistas, constante da Lei nº 1.926/89.

Tal propositura, Senhores Vereadores, se faz necessária para se poder dar um melhor atendimento as crianças de nossa Cidade, que frequentam as Creches Municipais, pois o número de pajens é insuficiente.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2.404/91
(08 DE OUTUBRO DE 1.991.)

Dispõe sobre: Alteração no Quadro de Funções Horistas.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo I - Quadro de Funções Horistas, da Lei nº 1.926, de 31 de Julho de 1.989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

A N E X O I

QUADRO DE FUNÇÕES HORISTAS - REGIME DA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS-CLT

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº FUNÇÃO
60	PAJEM	54	70	PAJEM	54

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Outubro de 1.991.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

AS COMISSÕES DE:

ARQUIVE-SE EM:

3. S. em 15/10/91

3. S. 05/11/91

PRESIDENTE

PRESIDENTE